

LEI Nº 1881, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

Súmula: Acrescenta parágrafo único no Art. 7º da Lei nº 1823, de 14.12.2004.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Artigo 7º da Lei nº 1823, de 14.12.2004, o Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo Municipal, no que pese à sua respectiva dotação orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por ato da Mesa Executiva, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de sua despesa, nos termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e não serão computados no limite definido no “caput” deste artigo”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Agosto de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal